TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 - Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo nº: 1010040-20.2017.8.26.0037 - Nº de Ordem: 2017/001436

Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**Herdeiro: **Miguel Henrique Ferreira de Jesus**

Requerido: Jéssica Ferreira de Andrade

Juiz de Direito: Dr. Ivan Rodrigues de Andrade

VISTOS.

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de fls. 61/64 do <u>arrolamento</u> dos bens deixados pelo falecimento de <u>Jéssica Ferreira de Andrade</u>, figurando como inventariante <u>Elisena Aparecida Ferreira dos Santos</u>.

Em consequência, atribuo ao adjudicatário os bens inventariados, salvo eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros.

O valor referido no documento de fls.56 permanecerá depositado em conta judicial, em favor do herdeiro menor.

A considerar a consensualidade do pleito e a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos interessados e de certidão a respeito.

Arbitro honorários em favor da ilustre Advogada de fl. 06 nos termos do convênio OAB/DP.

Providenciará a ilustre procuradora, por petição, no prazo de até 10 dias, a indicação das peças necessárias à carta de adjudicação, expedindo-a em seguida.

Ciência ao Min. Público.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Araraquara, 13 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA